

PROJETO DE LEI Nº 23.853/2020

**INSTITUI O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2020
COMO FERIADO NO ESTADO DA BAHIA.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o dia 12 de dezembro de 2020 como feriado estadual no Estado da Bahia, data destinada ao fomento da cultura, economia e lazer, em especial para incentivar às comemorações de festas de São João que não ocorreram no ano de 2020, em virtude da pandemia de COVID-19.

Art. 2º - Caberá ao Governador do Estado da Bahia decretar em todo território da Bahia, caso possível, ponto facultativo nos dias 10 e 11 de dezembro de 2020, após a verificação de controle da pandemia de COVID-19, observando, ainda, os princípios da finalidade, eficiência e razoabilidade, acrescido do incentivo à economia, cultura e lazer.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2020

**Marcell Moraes
Deputado Estadual**

JUSTIFICATIVA

Esse projeto foi pensado com o objetivo de fomentar a economia e cultura baiana, em especial nas cidades onde são comemoradas festas de São João de pequeno e médio porte e que no ano de 2020 não puderam ser realizadas, em virtude da política de isolamento social para conter o avanço da pandemia de COVID-19.

Ações culturais como esta movimentam a circulação de riqueza no Estado da Bahia e proporciona às pequenas e médias cidades a possibilidade de explorarem e divulgarem a cultura nordestina quando das festas típicas de meio do ano, conhecidas como festas juninas ou festas de São João. Por claro, as vantagens deste festejo atingem todas as cidades, mas as cidades mais sensíveis economicamente são as mais prejudicadas quando da inexistência da referida festa.

Com a impossibilidade de realização destas festas no meio do ano de 2020, a presente proposta visa devolver o período de festividades àqueles que vivem deste brilhante movimento cultural.

Presume-se, por exemplo, que apenas em Salvador/BA o comércio de fogos de artifício movimentou mais de R\$ 3,2 milhões de reais durante o período de São João, gerando renda e emprego. A renda gerada para as famílias no Estado da Bahia durante este período é enorme.

A indústria hoteleira também aquece, acrescido dos setores de alimentos típicos, bares, classe artística, restaurantes, turismo, transporte, o pequeno e médio comerciante, pequenos hotéis, albergues e todos aqueles que conseguem o sustento da sua família no período de festividade.

Ademais, observa-se que até em cidades onde não há festividades, há o aquecimento da economia por causa do feriado, onde milhares de baianos buscam relaxar durante o período, gerando também nestes lugares renda e emprego.

Apenas em 2018 foram mais de 160 (sesenta e seis) cidades beneficiadas diretamente por causa dos festejos, aumentando a economia e a circulação de riqueza no Estado da Bahia, fato este extremamente importante nos dias atuais, em virtude do congelamento que ocorrera após o início da política de isolamento aconselhada pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Acredita-se que apenas na Bahia as festas juninas movimentam mais de R\$ 120 milhões de reais, proporcionando um fortalecimento da economia e geração de riqueza, riqueza esta que este projeto de lei procura reviver.

Em outro turno, cumpre destacar, porém, que este projeto de lei fora elaborado hoje, dia 16 de abril de 2020, e o Governo ainda não sabe se haverá o controle eficaz da pandemia nos próximos meses, motivo pelo o presente projeto determina o feriado somente no sábado e, a partir da análise da administração pública sobre o controle da pandemia e verificando os princípios basilares da administração pública, caberá ao Governador do Estado da Bahia decretar ou não os pontos facultativos nos dias indicados no presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2020

Marcell Moraes
Deputado Estadual